

PARECER Nº /2009

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 13/2009

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR HERMES MARTINS

Relatório

O Projeto de Lei nº 13/2009, de iniciativa do Sr. Prefeito, tem por escopo instituir o Hino Oficial do Município de Unaí, criar o Livro “Patronos do Hino Oficial do Município de Unaí” e dar outras providências.

2. Por intermédio da matéria sob exame, pretende o Nobre Autor instituir o Hino Oficial do Município, em conformidade com o dispositivo inserido no artigo 1º da Lei n.º 2.120, de 2 de junho de 2003, que institui normas para a realização de concurso público para a escolha do Hino Oficial do Município de Unaí.

3. Além de oficializar o Hino Municipal, também pretende o Digno Autor, nos termos do artigo 5º do projeto em questão, criar o Livro “Patronos do Hino Oficial do Município de Unaí”, com a finalidade de comportar a inscrição de nomes que contribuíram para a elaboração, composição, aprimoramento, instituição e difusão do citado hino, que será depositado e mantido na Fundação Municipal de Arte e Cultura – Fumac.

4. Por fim, pretende ainda o Chefe do Executivo, promover algumas alterações na legislação municipal que versa sobre o assunto, com o fito de adequar suas redações à oficialização que ora se busca autorização.

Fundamentação

5. A matéria foi anteriormente analisada pelas Doutas Comissões de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos e de Turismo,

Desporto, Cultura e Lazer, nas quais recebeu parecer e votação favorável à sua aprovação.

6. A competência desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g” da Resolução nº 195/92.

7. Conforme dito no sucinto relatório, o projeto em tela visa instituir o Hino Oficial do Município de Unaí, criar o Livro “Patronos do Hino Oficial do Município de Unaí” e alterar alguns dispositivos da legislação municipal que versa sobre tema, para adequá-los à citada instituição.

8. Analisando os aspectos orçamentários e financeiros da matéria em destaque conclui-se que a instituição do Hino não trará nenhum ônus para o erário municipal, pois essa oficialização visa tão-somente o cumprimento do artigo 1º da Lei n.º 2.120, de 2003, o qual determinou que o Hino Oficial do Município fosse oficializado por lei.

9. Igualmente, a criação do Livro “Patronos do Hino Oficial do Município de Unaí”, que visa homenagear as pessoas que contribuíram para instituição do Hino não causará nenhum impacto ao orçamento municipal, haja vista que esse livro, conforme esclarecido pela Assessoria do Executivo em contato via telefone, será confeccionado pela própria Prefeitura, não aumentando, portanto, a despesa pública já autorizada na Lei Orçamentária Anual.

10. Quanto às outras alterações propostas na legislação municipal que versa sobre o assunto em estudo, essas somente têm por objetivo, conforme já dito no relatório acima, adequar suas redações às oficializações que se pretende fazer, não resultando, por conseguinte, em nenhum impacto nas finanças municipais.

11. Assim sendo, não enxergo quaisquer óbices quanto aos aspectos financeiros e orçamentários aqui analisados, merecendo a matéria destacada ser aprovada pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Conclusão

12. **Ante o exposto**, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.^º 13/2009.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 15 de maio de 2009.

VEREADOR HERMES MARTINS
Relator Designado